



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 35 - Nº. 49

05 de dezembro de 2025

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, percebendo gratificação correspondente a FG8, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Paulo Fernando Teixeira de Camargo, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAF

PORTARIA PROPLAF/REITORIA-UFOP Nº 105/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 790, de 07 de novembro de 2025, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RENATO FERNANDES FERREIRA, SIAPE nº 1.61*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 016/2025, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.278.736/0001-30, Processo SEI UFOP nº 23109.010125/2025-00, Dispensa de licitação n. 90030/2025, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de recepção remanescente do contrato nº 045/2023 para execução de atividades auxiliares, de forma a assegurar as condições adequadas de funcionamento para os setores administrativos e unidades acadêmicas dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto, localizados nas cidades de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e das alterações realizadas na contratação pelos aditivos contratuais nº 014/2023, nº 033/2023, nº 060/2023, nº 021/2024, nº 043/2024, nº 022/2025 e nº 047/2025 e apostilamento nº 008/2023. Art. 2º Designar o servidor PAGANINI BARCELLOS DE OLIVEIRA, SIAPE: 2.66*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor JONAS LÚCIO DOS SANTOS, SIAPE nº 3.21*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar o servidor HUGO MARTINS GOMES, SIAPE nº 3.14*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Designar o servidor ROBSON LUCIANO CATARINO, SIAPE nº 1.06*.*** para acompanhar e fiscalizar, como fiscal administrativo, a execução do contrato. Art. 6º Designar a servidora CRISTIANNE TOLENTINO DOS SANTOS, SIAPE nº 3.47*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal administrativa substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 7º Vigência do contrato a partir de 04 de dezembro de 2025. Art. 8º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Thiago Augusto de Oliveira Silva, PRÓ-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS - Conforme disposto no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES. Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Contratos.gov.br: sistema utilizado para a

Página 21 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 35 - Nº. 49

05 de dezembro de 2025

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

gestão contratual. Após a emissão da Portaria de nomeação, cada gestor e fiscal de contrato receberá uma senha por e-mail para acesso ao Sistema. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: 2.2.1 Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.1.2 Registro do Instrumento de Cobrança no Sistema de Contratos, conforme instruções da PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 48/2023, de 20 de novembro de 2023, e material de apoio disponibilizado no link: <https://csu.dof.ufop.br/fiscalizacao>. 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Thiago Augusto de Oliveira Silva, PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 342, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 748, de 24 de outubro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria PRACE nº 332, de 31 de outubro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 44, de 31 de outubro de 2025, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo SEI nº 23109.008725/2025-08, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo. Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Isis Silva Roza, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

PORTARIA PRACE Nº 343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 748, de 24 de outubro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PRACE nº 223, de 10 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 01, de 10 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria PRACE nº 227, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 02, de 17 de janeiro de 2025, recomposta pela Portaria PRACE nº 244, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 04, de 31 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria PRACE nº 248, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 06, de 14 de fevereiro de 2025, prorrogada pela Portaria PRACE nº 261, de 03 de abril de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 13, de 04 de abril de 2025, reconduzida pela Portaria PRACE nº 281, de 05 de junho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 22, de 06 de junho de 2025, reconduzida pela Portaria PRACE nº 304, de 31 de julho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 30, de 1º de agosto de 2025, reconduzida pela Portaria PRACE nº 321, de 1º de outubro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 40, de 1º de outubro de 2025, tendo como último ato a recomposição pela Portaria PRACE nº 335, de 13 de novembro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 46, de 14 de novembro de 2025, com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes do Processo SEI nº 23109.015598/2024-12, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isis Silva Roza, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.